



ATA n.º 1

----- PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA A DIVISÃO DE OBRAS E PLANEAMENTO (PEDREIRO - NIPG: 3074/24)-----

----- Aos nove dias do mês de agosto de 2024, pelas 11 horas, no Gabinete do Chefe da Divisão de Obras e Planeamento, reuniu-se o Júri do concurso em epígrafe, deliberado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé em 26 de julho de 2024, estando presentes os seguintes membros do júri: Presidente *Toni Nuno Azevedo*, Chefe da DOP, em regime de substituição, 1º Vogal Efetivo *Mário Manuel Figueiredo*, Encarregado Geral da DOP; 1º Vogal Suplente *Catarina Afonso Mesquita e Mota*, Técnica Superior da DJARH. -----

----- O 2º Vogal Efetivo *José António Mesquita Geraldo*, Assistente Operacional da DOP, não participou na reunião por estar ausente, em período de férias. -----

----- A reunião teve por objetivo, conforme o disposto no artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, proceder à ponderação dos critérios de apreciação da avaliação dos métodos de seleção, bem como do sistema de ordenação final, descritos no aviso de abertura, a publicitar na Bolsa de Emprego Público (BEP).-----

**Métodos de Seleção** - Nos termos do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto nos artigos 17.º e 18.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, existem dois grupos de métodos de seleção, consoante os universos de candidatos:

**1º grupo:**

- a) Prova de Conhecimentos
- b) Avaliação Psicológica
- c) Entrevista de Avaliação de Competências

**2º grupo:**

- a) Prova de Conhecimentos
- b) Avaliação Curricular
- c) Entrevista de Avaliação de Competências

Para o 1º grupo, o universo dos candidatos é:

- a) com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, mas a exercer funções diferentes das que cabem ao posto de trabalho em causa;
- b) colocados em situação de valorização profissional que, por último, exerceram funções diferentes das que cabem ao posto de trabalho em causa;
- c) com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, mas que optem por estes métodos de seleção;
- d) colocados em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou actividade, mas que optem por estes métodos de seleção.

Wigwizis  
Eduardo

Para o 2º grupo, o universo dos candidatos é:

- a) candidatos com relação jurídica de emprego público que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa;
- b) candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

a) **A Prova de Conhecimentos Teórico Prática (PCTP)** — Assumirá natureza prática e teórica, incidindo sobre conteúdos de natureza específica, directamente relacionados com a atividade de pedreiro.

**A Prova de Conhecimento Teórica (PCT)** — visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Terá a forma escrita, de realização individual, de natureza teórica e em suporte papel, com possibilidade de consulta da legislação, desde que não anotada, numa só fase e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Legislação aplicável (todos os diplomas na sua redação atual):

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro — Código do Trabalho;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais - Título II - Autarquias locais, Capítulos III - Município e IV - Disposições comuns aos órgãos das autarquias locais;

Toda a legislação referida deve ser considerada na sua atual redação.

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada na presente Ata até à data da realização da referida prova de conhecimentos.

A prova teórica terá a duração de 45 minutos e uma de tolerância de 15 minutos.

Será constituída por um total de 5 questões de escolha múltipla e 5 questões Verdadeiro/Falso, e incidirá sobre a legislação versada.

As questões de escolha múltipla terão 4 opções de resposta, em que os candidatos devem assinalar apenas uma resposta de entre as respostas possíveis em cada questão. Cada resposta certa será classificada com 2 valores, a ausência de resposta ou a indicação de mais do que uma resposta corresponderá à atribuição de zero valores, nessa questão.

As questões de Verdadeiro/Falso terão 2 opções de resposta possíveis, Verdadeiro ou Falso. Cada resposta certa a cada questão será valorizada com 2 valores.

Os candidatos deverão comparecer à realização da prova 30 minutos antes da hora marcada, sendo atribuída uma tolerância de 10 minutos por atraso, após o início da PCT.

Os candidatos que pretendam desistir da PCT só o poderão fazer decorridos 15 minutos após o seu início. Não serão permitidas ausências da sala, após o início da PCT. Apenas serão permitidas idas à casa de banho, em casos excepcionais.

Durante a realização da prova, os candidatos não podem comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento, nem recorrer a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada. A violação do disposto implica a imediata exclusão dos candidatos.

Não será permitido o uso de meios eletrónicos, nomeadamente, computadores, tablet, telemóveis, smarwatch, etc., durante a realização da prova.

É permitida a consulta da legislação somente em suporte de papel, não sendo permitido a utilização de códigos comentados ou anotados, legislação comentada ou anotada.

*Edição*  
*Wagner P*

**Prova de Conhecimentos Prática (PCP)** — De natureza prática com a duração de 60 minutos, de realização individual, classificada numa escala de 0 a 20 valores.

A prova consiste na construção de murete em pedra emparelhada, assentamento de guias.

Nesta prova serão avaliados parâmetros como: compreensão da tarefa; celeridade na execução; qualidade de realização e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, sendo avaliada segundo níveis classificativos, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 15, 10, 5 e 0 valores.

- O candidato demonstra desempenho adequado nos 4 parâmetros - 20 valores;
- O candidato demonstra desempenho adequado em 3 parâmetros - 15 valores;
- O candidato demonstra desempenho adequado nos 2 parâmetros - 10 valores;
- O candidato demonstra desempenho adequado nos 1 parâmetros - 5 valores;
- O candidato demonstra desempenho adequado em 0 parâmetros - 0 valores.

Será expressa numa escala de 0 até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Os candidatos deverão comparecer à realização da prova 30 minutos antes da hora marcada.

Durante a realização da prova, os candidatos não podem comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento, nem recorrer a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada. A violação do disposto implica a imediata exclusão dos candidatos.

Não será permitido o uso de meios eletrónicos, nomeadamente, computadores, tablet, telemóveis, etc., durante a realização da prova.

A Classificação final da Prova de Conhecimentos Teórico Prática, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PCTP = (PCT \cdot 25\%) + (PCP \cdot 75\%)$$

Em que:

**PCTP = Prova de Conhecimentos Teórico Prática;**

**PCT = Prova de Conhecimentos Teórica;**

**PCP = Prova de Conhecimentos Prática.**

---

**b) Avaliação Psicológica (AP)** — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

A Avaliação Psicológica será preferencialmente realizada nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e no caso de sua inviabilidade, nomeadamente por razões que possam atrasar os prazos da tramitação previstos para a realização do presente procedimento concursal, ou pela necessidade de um acompanhamento global do processo, nos termos do n.º 3, do referido artigo 17.º.

---

**c) Avaliação Curricular (AC)** — Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional.

Na Avaliação Curricular (AC) serão consideradas e ponderadas numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e é expressa até às centésimas e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA) + (FP) + (EP)}{3}$$

Em que:

AC - Avaliação Curricular

HA = Habilitações Académicas

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

*cahiza* *Wiguer* *Ω* *TA*

**Habilitações Académicas (HA)** — No presente procedimento exige-se que os candidatos possuam o nível habilitacional equivalente ao grau de complexidade 1, ou seja, sejam titulares da escolaridade obrigatória (conforme a idade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional).

Para a avaliação do parâmetro **Habilitações Académicas (HA)**, ou nível de qualificação, serão consideradas as obtidas em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, neste caso, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes, com a seguinte valoração:

- Escolaridade mínima obrigatória: (exigida de acordo com a idade, e com formação adequada), nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - 15 valores;
- Habilitações superiores às legalmente exigidas - 20 valores.

Esclarece-se, ainda, que apenas será considerada a habilitação académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

A sua avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

**Formação Profissional (FP)** — Para a valoração do parâmetro da **Formação Profissional (FP)** considerar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função em causa. Serão valoradas as ações de formação frequentadas nos últimos 5 anos até à data de abertura do presente recrutamento e desde que se encontrem devidamente comprovadas através de documento idóneo, até ao limite máximo de 20 valores, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

> 100 horas de formação	20 valores
> 80 e <= 100 horas de formação	18 valores
> 60 e <=80 horas de formação	16 valores
> 40 e <= 60 horas de formação	14 valores
> 20 e <= 40 horas de formação	12 valores
<= 20 horas de formação	10 valores
Sem participação em ações de formação	0 valores

Apenas serão consideradas as ações de formação realizadas nos últimos 5 anos, a contar da data da publicação do presente procedimento na BEP, devidamente comprovadas por documento idóneo e concluídas até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 6 horas por cada dia de formação e de 3 horas por cada meio-dia de formação, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração e, conseqüentemente, aplicar as referidas grelhas.

No caso de no documento comprovativo de conclusão da Formação Profissional, existir uma diferença entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será este último o contabilizado.

A avaliação da **FP** será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

**Experiência Profissional (EP)** — A valoração do parâmetro **Experiência Profissional (EP)** refere-se ao desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho visado no presente procedimento e ao grau de complexidade da mesma. Reporta-se às funções desempenhadas na categoria, no quadro de integração em carreira (conforme artigo 88º, da LTFP), e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caraterizadoras dos mesmos, no âmbito da administração pública, devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo serviço de origem, sendo classificada nos seguintes termos:

Wagner  
Eh...  
M

> 9 anos de tempo de serviço	20 valores
> 5 e <= 9 anos de tempo de serviço	18 valores
> 3 e <= 5 anos de tempo de serviço	16 valores
> 1 e <= 3 anos de tempo de serviço	14 valores
<= 1 ano de tempo de serviço	10 valores
Sem experiência	0 valores

Na classificação da **Experiência Profissional**, será tido em consideração o seguinte:

- Apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efectivamente exercidas;
- Neste critério de apreciação apenas é considerado o desempenho de funções ao abrigo de vínculo de natureza pública, na carreira de Assistente Operacional;
- Estes fatores são avaliados tendo por base a análise do curriculum vitae e as declarações passadas pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções.

Os candidatos são pontuados no fator "Experiência Profissional" até ao limite máximo de 20 valores.

**d) A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** — visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC incidirá sobre a lista de competências prevista para a respetiva carreira na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro e respetivos anexos.

A Entrevista de Avaliação de Competências é composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. São avaliadas as seguintes competências:

- (2) Orientação para o Serviço Público;
- (5) Trabalho de Equipa e Cooperação;
- (10) Otimização de Recursos;
- (14) Orientação para a Segurança.

A EAC será avaliada numa escala de 0 a 20 valores. As competências são avaliadas conforme perfil de competências definido e consideradas basilares para o exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista, sendo avaliada segundo níveis classificativos, Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

- O candidato evidencia os 4 indicadores comportamentais da competência - 20 valores;
- O candidato evidencia 3 indicadores comportamentais da competência - 16 valores;
- O candidato evidencia 2 indicadores comportamentais da competência - 12 valores;
- O candidato evidencia apenas 1 indicador comportamental da competência - 8 valores;
- O candidato não evidencia indicadores comportamentais da competência - 4 valores.

É excluído do procedimento concursal o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte; ou que tenha obtido um juízo de Não Apto no método de seleção ou numa das suas fases da Avaliação Psicológica.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para que seja convocado equivale à desistência do procedimento.

Os candidatos admitidos serão convocados e notificados do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Alfândega da Fé e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://www.cm-alfandegadafe.pt/>.

A Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores e a Ordenação Final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

Para os candidatos que efetuem a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica e a Entrevista de Avaliação de Competências:

$$OF = PCTP (70\%) + AP (Apto / Não Apto) + EAC (30\%)$$

Para os candidatos que efetuem a Avaliação Curricular, a Entrevista de Avaliação de Competências e a Prova de Conhecimentos:

$$OF = AC (30\%) + EAC (40\%) + PCTP (30\%)$$

Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em situações de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Após a aplicação dos critérios de desempate, estabelecidos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, subsistindo ainda empates, são aplicados os seguintes critérios:

- 1.º- Candidato que exerça ou tenha exercido funções idênticas ao posto de trabalho a concurso, mediante apresentação de declaração comprovativa do mesmo;
- 2.º- Candidato com menor idade.

Publicitação da Lista de Ordenação Final: após homologação, a lista unitária de ordenação final será publicitada na 2.ª Série do Diário da República, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Alfândega da Fé e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://www.cm-alfandegadafe.pt/>.

----- Não havendo mais nada a acrescentar, o Presidente do Júri declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que irá ser assinada por todos os membros do Júri presentes. -----

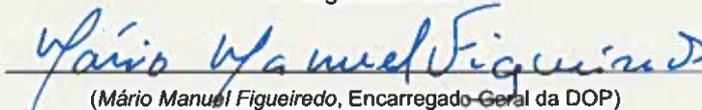
O Júri do Concurso:

O Presidente do Júri:



(Toni Nuno Azevedo, Chefe da DOP, em regime de substituição)

1º Vogal Efetivo:



(Mário Manuel Figueiredo, Encarregado-Geral da DOP)

2º Vogal Efetivo:



(Catarina Afonso Mesquita e Mota, Técnica Superior da DJARH)